



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 3.164, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o fornecimento do remanescente da alimentação escolar aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas Escolas Públicas Municipais de São Pedro da Aldeia.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, manteve no uso das atribuições que me confere o art. 225, 227, Parágrafo único, inciso I, (Leis – veto total rejeitado) e Art. 228 da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, e Eu **PROMULGO** a seguinte

LEI Nº 3.164/2023:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de São Pedro da Aldeia, o direito ao remanescente da alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observadas suas diretrizes e normas dispostos nessa Lei.

Art. 2º A distribuição dos alimentos oferecidos pela unidade escolar respeitará:

- I - a absoluta prioridade de alimentação dos estudantes;
- II - os profissionais do apoio que cumprem carga horária de oito horas diárias;
- III - os profissionais do magistério que cumprirem trabalho na vertical do dia.

Art. 3º Não implicará qualquer acréscimo para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao seu direito ao vale alimentação ou equivalente, na forma da Lei.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

... Cont. **LEI Nº 3.164, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Art. 4º O fornecimento de alimentação aos profissionais de educação só se aplicará após ser constatado o excedente diário.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já destinadas para o cumprimento desta obrigação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 25 de outubro de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

Promovente: EDIL 1º SECRETÁRIO JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA